



Parecer 013/2015

Entre Rios - SC, 30 de Novembro de 2015

Ao Sr.
João Maria Roque
Prefeito Municipal
Entre Rios - SC

ATOS QUE INTERESSAM À ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO ADMINISTRATIVA

No cumprimento das atribuições estabelecidas no art. 31 da constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

Do Mérito - Trata o presente expediente, do Ofício nº 0266/201502PJ/XAX de 13/11/2015 o qual se refere a Solicitação de Documentos e Informações conforme Protocolo nº 06.2015.00009118-3 e que tem por objeto apurar supostas irregularidades na Secretaria de Desenvolvimento Comunitário de Entre Rios, o qual fora encaminhado a referida Secretaria em anexo a Notificação nº 011/2015 de 19 de Novembro de 2015 esta originada pelo Controle Interno Municipal a qual foi recebida em 20/11/2015 pela Secretária da referida Pasta.

3 – Da Responsabilidade

3.1 - Considerando o art. 37 da CF que estabelece que a Administração Pública deve obedecer aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade Publicidade e Eficiência;

3.2 – Considerando o §4º do Art. 37 da CF o qual fala sobre Improbidade Administrativa também observando o Art. 9º inciso XII da Lei 8.429/92 e ainda Ato de Improbidade Administrativa que causa lesão ao erário mencionado no Art. 1º da mesma Lei;

3.3 – Considerando o Art. 2º da Lei nº 8.429/92 que define Agente Público na Administração Municipal entre outras responsabilidades atribuídas aos agentes públicos citadas em outras Leis não mencionadas no momento.

Recebido 30/11/2015
João Maria Roque

4 – Do Contrato – Conforme Contrato nº 011/2015 para aquisição de combustível para o exercício de 2015 fora destinado para a Secretaria de Assistência Social a quantidade de 4.000 litros de gasolina e que já está sendo efetuado o pedido de Aditivo para combustível conforme Ofício nº 90/2015 de 25 de Novembro de 2015 e protocolo nº 4.073 na Prefeitura Municipal o que significa que já fora gasto todo o referido combustível.

5 - Dos Fatos - Diante do exposto e de acordo com as Demonstrações de controle do veículo Placa MLO 3696 o que podemos evidenciar é que;

5.1 - Em 22/06/2015 o referido veículo apontava uma quilometragem de 56.504, em 13/11/2015 os demonstrativos indicam a quilometragem de 64.847 e que em 26/11/2015 fora conferido o velocímetro junto ao referido veículo o qual apontava a quilometragem de 65.324. Tomando por base a data de 22/06/2015 com 64.847km e a data de 13/11/2015 com 56.504km temos 8.343 quilômetros rodados. Observamos que a quilometragem final ou de chegada de cada ocasião NÃO CONFERE com a próxima quilometragem inicial ou de saída, faltando assim informações relativas à diferença dos quilômetros rodados naquela ocasião, além de falta de assinatura de usuários em diversas ocasiões.

5.2 – O Controle de bordo do veículo Placa MJL 4762 aponta em 19/06/2015 a quilometragem de 97.101, em 19/11/2015 indica a quilometragem de 104.941, logo temos entre as datas de 19/06/2015 e 19/11/2015 rodados 7.840km. Observamos que a quilometragem final ou de chegada de cada dia NÃO CONFERE com a próxima quilometragem inicial ou de saída, faltando assim informações relativas à diferença dos quilômetros rodados naquela ocasião, além de falta de assinaturas dos usuários em várias situações.

6 - Do Consumo – de acordo com os documentos fiscais apresentados relativos ao consumo de combustíveis na referida Secretaria e considerando o período analisado os veículos acima mencionados consumiram a soma de 1.211,9 litros de gasolina. Então somando a quilometragem rodada dos dois veículos que é de 7.840km mais 8.343km, obtemos um total de 16.183km o que representa uma grande rodagem para um período pequeno.

Conclusão:

De acordo com os relatórios de controle individual dos veículos da referida Secretaria, hora encaminhados a este setor, diante dos Demonstrativos Contábeis da Prefeitura Municipal, Documentos Fiscais de abastecimento e manutenção apresentados, concluímos que os gastos com os veículos acima mencionados estão elevados com grande quilometragem sem precedentes, diário de bordo ineficiente oferecendo assim um aspecto não confiável de controle do patrimônio e do recurso público encontrado sob sua guarda e responsabilidade. Com base nas informações e documentos acima citados e as determinações legais, o Controle Interno Municipal sugere a Exoneração do responsável pela referida pasta, aja visto não produzir métodos seguros de controle nem tão pouco atender aos Princípios Legais.

Sendo este o objeto em atesto aguardamos sua manifestação.



Luiz Paz
Controle Interno Municipal